

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 727/2007 de 31 de Julho de 2007

Considerando que, por meu Despacho datado de 13 de Dezembro de 2006, publicado no Jornal Oficial n.º 1, II Série, de 02 de Janeiro de 2007, sob o n.º 4/2007, foi adjudicada à firma “Nascimento Neves e Filho, Lda.”, a empreitada de “Reparação da Cobertura do Edifício da Antiga Fábrica da Baleia de S. Roque do Pico”, pelo valor de € 98.969,52 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 100 (cem) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, não contratados, resultantes por um lado de situações não previstas e por outro, de alterações consideradas imprescindíveis em termos de resultado final da obra;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/953, de 29 de Junho, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida);

Considerando que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando, assim, que se visa alcançar a qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada.

Considerando que o custo total, da realização dos trabalhos a mais, é de € 24.718,50 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 24,98% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F (Museus, bibliotecas e Arquivos), Programa 4, Projecto 4.2;

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1, do artigo 20º e com o artigo 22º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e nos termos do n.º 1 do artigo 4º e dos artigos 21º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26º, n.º 1 do artigo 45º e nos artigos 116º, 117º, 119º e 120º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais, necessários à boa conclusão da empreitada de "Reparação da Cobertura do Edifício da Antiga Fábrica da Baleia de S. Roque do Pico", pelo valor total de €24.718,50 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.
3. Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

10 de Julho de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César